



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara
COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI**

PROCESSO Nº 0000969-03.2016.8.18.0026

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000969-03.2016.8.18.0026.5005

Data: 15/02/2019 17:17

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000969-03.2016.8.18.0026.5005 para o processo de nº 0000969-03.2016.8.18.0026, a qual possui um total de 4 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

CAMPO MAIOR - PI, 15 de Fevereiro de 2019, às 17:17 horas.

Nº documento: 3044313845005

Código verificador: TWMNI.9E447.10C6A.E44F6.4868F

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:
<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 00009690320168180026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KAROLINE DE SOUSA ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Termo em que,
Pede Juntada.

CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA

OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO

1841 - OAB/PI

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR / PI

PROCESSO N.^o 00009690320168180026

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: KAROLINE DE SOUSA ALMEIDA

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA

Trata-se de ação proposta visando o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT, em que o Apelante sustenta ter sofrido acidente automobilístico que resultou sua invalidez permanente.

Desta forma, ajuizou a presente demanda com o fito de receber a integralidade do prêmio do DPVAT, sem que fizesse prova de sua invalidez total.

Todavia, o Juízo monocrático, acabou por julgar improcedente o pedido, tendo em vista a natureza da causa a apelante foi condenada a pagar honorários sucumbenciais no valor de R\$ 500,00.

Data máxima vênia, não pode a r. sentença ser reformada, vez que em conformidade com os ditames legais e a jurisprudência dominante, como se passa a demonstrar.

DAS RAZÕES PRA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA

No presente caso, pretendia o autor com a demanda, apelante, o recebimento de indenização no importe de R\$ 13.500,00, contudo, a demanda foi julgada IMPROCEDENTE.

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 85, afirma que :

“Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor”

Assim, diante do caso em tela, considerando as orientações do Código de Processo Civil quanto a matéria, caberá ao apelante os ônus pelas custas e honorários advocatícios, tendo acertado o juiz ao assim proceder.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelada no alto grau de conhecimento e zelo desta Egrégia Câmara Cível, **para que seja negado provimento ao RECURSO DE APELAÇÃO**, interposto pelo Autor, ora Apelante.

Desta feita, roga a recorrida pela manutenção integral da Sentença prolatada pelo Douto Magistrado *a quo*.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito na 1841 - OAB/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **KAROLINE DE SOUSA ALMEIDA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **CAMPO MAIOR**, nos autos do Processo nº 00009690320168180026.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819